



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Juiz Presidente

Despacho 12/2024 - AFT

(Extracto)

Em 18.07.2024, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/2926, pelo CSM foi determinada a afectação do serviço do Juízo Local Criminal de Ourém, em regime de acumulação de funções, nos seguintes termos:

- 1) A partir de 1 de Setembro de 2024 e até ao regresso ao serviço da juiz titular do Juízo Local Criminal de Ourém a juiz titular do Juízo Local Criminal de Abrantes assegurará, além do seu serviço, o serviço do Juízo Local Criminal de Ourém, com excepção dos julgamentos em processo sumário, dos interrogatórios judiciais de estrangeiros ilegais (art.º 146º, n.º 1 da lei 23/2007 de 4.7), da tramitação e decisão dos processos de tratamento involuntário (lei de saúde mental) e da presidência da distribuição extraordinária;
- 2) Em relação às diligências agendadas serão feitos os reagendamentos que se justifiquem por razões de sobreposição de agenda e/ou necessidade de organização e reorganização do conjunto do serviço judicial que a sobredita magistrada passa a ter afecto;
- 3) A partir de 1.9.2024 e até ao regresso da juiz titular do Juízo Local Criminal de Ourém, os julgamentos em processos sumário, os interrogatórios judiciais de estrangeiros ilegais (art.º 146º, n.º 1 da lei 23/2007 de 4.7), da tramitação e decisão dos processos de tratamento involuntário (lei de saúde mental) e a presidência da distribuição extraordinária do Juízo Local Criminal de Ourém continuarão a ser assegurados pelo Juiz titular do Juízo Local Cível de Ourém.